

## MINUTA

# REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM NACIONAL VIRTUAL DO SINDICATO NACIONAL DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – ATENS SINDICATO NACIONAL

1

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Este Regimento dispõe sobre o funcionamento do Fórum Nacional Virtual do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior – ATENS Sindicato Nacional, na forma do disposto nos **Artigos 31 e 32 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional**.

**Art. 2º** - O Fórum Nacional Virtual é um espaço virtual destinado ao debate saudável, cordial e de qualidade, a respeito de temas de interesse da categoria representada pelo ATENS Sindicato Nacional.

**§ 1º** - O Fórum Nacional Virtual, constitui instância deliberativa do ATENS Sindicato Nacional, nos termos do **Art. 31 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional**;

**§ 2º** - Serão considerados temas de interesse da categoria, aqueles propostos pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional e pelas Seções Sindicais, de acordo com o **Parágrafo Único do Art. 31 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional**;

**§ 3º** - Cabe ao Congresso do ATENS Sindicato Nacional, aprovar este Regimento e as futuras modificações que se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º** - O Fórum Nacional Virtual será composto por integrantes da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, Diretores das Seções Sindicais e Coordenadores Locais, com direito à voz e voto, de acordo com o **Art. 32 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional**.

**§ 1º** - Nas IFES onde não houver Coordenação Local, os sindicalizados diretos do ATENS Sindicato Nacional, poderão participar do Fórum Nacional Virtual, na condição de observadores, tendo direito à voz, quando houver disponibilidade de pontos no sistema.

**§ 2º** - As Comissões, Conselho Fiscal e Assessorias do ATENS Sindicato Nacional, poderão participar do Fórum Nacional Virtual, desde que convidados pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional.

**Art. 4º** - Todos os Participantes do Fórum Nacional Virtual devem observar e cumprir o Regimento Interno do Fórum Nacional Virtual.

**Art. 5º** - É direito do Participante do Fórum Nacional Virtual:

**§ 1º** - Sugerir à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional tópicos para discussão;

**§ 2º** - Ter plena liberdade para manifestação de sua opinião desde que se atenha ao tema em discussão

**Art. 7º** - É proibido aos Participantes:

**§ 1º** - Ter conduta descortês, rude ou mal-educada em relação aos demais Participantes do Fórum Nacional Virtual;

**§ 2º** - Veiculação de conteúdo de outros sites sem citar a fonte;

**§ 3º** - Violar as disposições deste Regimento, do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e a legislação pátria.

**Art. 8º** - Após efetivado o cadastrado, o Participante autoriza que o ATENS Sindicato Nacional, envie por meio do email institucional, notícias e avisos relacionados ao Fórum Nacional Virtual.

**Art. 9º** - O Participante é responsável pelo conteúdo de seus posicionamentos, respondendo individualmente por eventual dano que praticar a terceiros, sem prejuízo de possível responsabilidade criminal.

**Art. 10** - O desligamento do Participante do Fórum Nacional Virtual poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do Participante dirigida à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional ou por decisão da Comissão de Ética, de acordo com o **Art. 60, § 2º do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.**

### **CAPÍTULO III DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES**

**Art.11** - Caberá à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional definir a pauta do Fórum Nacional Virtual.

**§ 1º** - Os Diretores do Sindicato Nacional e das Seções Sindicais, Coordenadores e sindicalizados diretos, podem propor temas a serem discutidos pelo Fórum Nacional Virtual por meio de requerimento endereçado ao endereço eletrônico oficial do ATENS Sindicato Nacional;

**§ 2º** - Os requerimentos enviados serão avaliados pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, em reunião convocada para esse fim.

**Art. 12** - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos improrrogáveis para cada intervenção.

**Art. 13** - Os integrantes da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, Diretores das Seções Sindicais e Coordenadores Locais, terão direito a voto, conforme a regra apresentada a seguir:

**§ 1º** - O voto da Diretoria do Sindicato Nacional terá peso 5; as Seções Sindicais terão peso 3 e Coordenações peso 1;

**§ 2º** - Cada 100 filiados equivalerá a 1 voto e o índice total de cada Seção Sindical será multiplicado pelo peso correspondente;

**§ 3º** - Cada 100 filiados diretos equivalerá a 1 voto e o índice total da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional será multiplicado pelo peso correspondente;

**§ 4º** - O voto da Coordenação Local equivalerá a um voto.



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES  
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR  
ATENS SINDICATO NACIONAL  
[www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br)

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4

**Art. 14** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, nos termos do § 5º, Art. 32 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.